



SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DE MESTRADO E DOUTORADO REUNI/CAPEs
1º SEMESTRE DE 2010

EDITAL Nº 2/2010

1 Preâmbulo

1.1 A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (PPG/PSTO), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para atribuição de Bolsas de Doutorado REUNI/CAPEs aos estudantes do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e com o Programa de Bolsas REUNI de Assistência ao Ensino da Universidade de Brasília Edital 02/2010 – *Bolsas de Mestrado e Doutorado REUNI/CAPEs*.

1.2 O processo seletivo será regido por este Edital e executado por uma Comissão designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações e composta por membros do Colegiado deste Programa, de acordo com o previsto no Edital 02/2010 – Bolsas de Mestrado e Doutorado REUNI/CAPEs.

2 Finalidade

Apoiar a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação através da concessão de bolsas de pós-graduação, com a finalidade de compor um programa de tutoria que:

- a. - integre graduação e pós-graduação;
- b. - incentive práticas pedagógicas inovadoras;
- c. - melhore os índices de rendimento de estudantes, contribuindo para redução do tempo de permanência (retenção) e de evasão estudantil nos cursos de graduação;
- d. - contribua para a reestruturação dos cursos de graduação; e
- e. - contribua para a formação de docentes para o ensino superior.

3 Requisitos, Condições e Obrigações do bolsista

- a. atender a todos os requisitos do Edital 02/2010 – Bolsas de Mestrado e Doutorado REUNI/CAPEs.
- b. estar regularmente matriculado no PPG-PSTO;
- c. dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de ensino/pesquisa;
- d. estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;
- e. Atuar junto a curso de graduação;
- f. Cumprir carga horária máxima de 08 (oito) horas semanais, entre preparação, orientação, execução e avaliação de atividades de tutoria;
- g. atendimento a estudantes de disciplinas com elevado número de estudantes matriculados por turma e/ou com alto índice de reprovação, trabalhando junto com o(s) docente(s) da(s) disciplina(s), ainda que este(s) pertença(m) a outra unidade acadêmica;
- h. atendimento a cursos com alto índice de evasão;
- i. atendimento a disciplinas básicas de nivelamento oferecidas a estudantes indígenas ou apoio ao desenvolvimento de projetos por esses estudantes;
- j. atendimento a cursos de licenciatura que estão realizando reformulação curricular, oferecendo apoio às práticas pedagógicas;
- k. atendimento a cursos que estão realizando reestruturação ou reforma curricular, oferecendo atividades que incluam o corpo discente na discussão do projeto político-pedagógico do curso;
- l. atendimento a estudantes de disciplinas básicas de cursos de graduação participantes do REUNI;
- m. atividades de orientação acadêmica e profissional, que visem a dar apoio ao trabalho do Serviço de Orientação Universitária da Diretoria de Apoio e Integração Acadêmica (SOU/DAIA);
- n. atividades inovadoras de apoio a estudantes em risco de desligamento;
- o. apoio ao desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e de materiais didáticos.
- p. manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista REUNI/CAPEs;
- q. ressarcir a CAPEs quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos



encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);

r. devolver a CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa.

s. apresentar relatórios de atividades, semestral e anual, de acordo com modelo definido no Edital 02/2010 – *Bolsas de Mestrado e Doutorado REUNI/CAPES*.

5 Período de Concessão da Bolsa

a) A Bolsa REUNI/CAPES de Assistência ao Ensino será concedida pelo período de um ano, podendo ser renovada uma vez para aluno de mestrado e até três vezes para aluno de doutorado.

b) A permanência no Programa estará condicionada à entrega e à aprovação do relatório semestral que será avaliado pelo(s) professor(es) envolvido(s) e aprovado pelo colegiado do programa de pós-graduação.

6 – Critérios de Concessões

6.1 Os critérios utilizados para deliberar sobre concessão de bolsas vacantes de mestrado e doutorado para **discentes veteranos** no Programa serão:

a) análise de currículo

- Artigo aceito ou publicado em revista nacional ou internacional: 2,0 pts.;

- Artigo aceito ou publicado em revista local: 1,2 pts.;

- Trabalho completo em anais de congressos pelo menos nacionais: 1,0 pts.;

- Resumo em anais de congressos pelo menos nacionais: 0,3 pts;

- Resenha de livro em revista com corpo editorial (aceita ou publicada): 0,6 pts.;

- Livro com texto integral (aceito ou publicado): 2,5 pts.;

- Livro organizado (aceito ou publicado): 1,5 pts.;

- Capítulo de livro (aceito ou publicado): 1,5 pts.

b) Histórico escolar

- Porcentagem de menções SS sobre o total de menções recebidas em disciplinas de oferta coletiva;

c) A classificação na prova de conhecimento específico para ingresso no curso de mestrado e doutorado no PG-PSTO será considerada para efeito de desempate nos itens (a) e (b) supracitados.

6.2 Para os **candidatos recém-ingressos** no programa serão considerados os seguintes critérios:

a) classificação na prova de conhecimento específico para ingresso no curso de mestrado e doutorado do PG-PSTO, com peso 2;

b) classificação na prova de inglês, com peso 1;

c) 12 créditos em disciplinas em curso no primeiro semestre;

d) estar cursando ou ter obtido a equivalência das disciplinas obrigatórias no 1º semestre do curso.

6.3 Serão feitas duas lista de candidatos, uma para os discentes veteranos e outra para os recém-ingressos no Programa, sendo que a atribuição das bolsas será proporcional ao número de classificados em cada lista.

7. Cronograma:

Os interessados a se inscrever ao PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE MESTRADO OU DOUTORADO REUNI/CAPES, PARA O 1º SEMESTRE DE 2010 **deverão comparecer** à secretária do PG-PSTO e preencher o Formulário de Candidatura à Bolsa de Mestrado / Doutorado REUNI/ CAPES. O não preenchido correto e assinatura do Formulário eliminará o candidato do processo de seleção.

	Inscrições	Seleção	Resultado
PSTO	09 a 24/02/2010	25/02/2010	26/02/2010
DEG	02/02/2010 a 01/03/2010	02 a 05/03/2010	08/03/2010 (data provável)

8 Da prestação de Contas

Cada bolsista apresentará relatório anual, que será avaliado pelo(s) professor(es) envolvido(s) e aprovado pelo colegiado de curso de graduação.

9 Suspensão e Cancelamento



9.1 - O Coordenador do curso reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa de pós-graduação, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

9.2 - Quando a suspensão ocorrer para cumprimento de estágio ou para o aluno usufruir outra bolsa, como no caso da bolsa sanduíche, a contagem do tempo de vigência da bolsa corre normalmente, mesmo sem o recebimento das mensalidades.

9.3 - As substituições de bolsistas de mestrado e doutorado serão efetivadas pelo Coordenador do curso, sempre que uma bolsa tornar-se regularmente vacante, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos definida neste Edital.

10 Benefícios

Os valores das bolsas e taxas são definidos pelas Agências Financiadoras.

11 Disposições Finais e Transitórias

Todas as situações não previstas neste Edital serão decididas pela CPG-PSTO.

Prof^a Dr^a Angela Maria de Oliveira Almeida
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em
Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (PPG/PSTO) da
Universidade de Brasília (UnB)